



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Processo nº 2019/12461

Referência Termo de Fomento nº 041/19

OSC parceria: Associação Beneficente Lar da Criança

CNPJ: 07.584.627/0001-86

Objeto da parceria: Plano de Trabalho Projeto "Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar", com objetivo de melhorar e qualificar o atendimento no sistema de acolhimento de crianças e adolescentes que recebam a medida de proteção do art. 101 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e que precisam ser protegidas em local que não seja sua casa/família, mas que esteja o mais próximo desta realidade.

Período de Execução: 03 meses a contar de recebimento do recurso, que se deu no dia 25/09/19, conforme fl. 127 do processo.

Tipo de parceria: () Termo de Colaboração (x) Termo de Fomento () Acordo de Cooperação Valor total do repasse: R\$ 54.295,00.

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o "Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação" da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

Resultados alcançados e benefícios:

Os objetivos foram alcançados com atendimento de em média 34 crianças e adolescentes em situação de acolhimento que recebem medida de proteção do art. 101 do ECA.

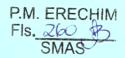
Impactos econômicos e sociais:

Atendeu ao Plano de Trabalho possibilitando as crianças e adolescentes acolhidos a melhora e a qualificação do atendimento ofertado. A entidade cumpriu com o cronograma e plano de aplicação dos recursos.

Grau de satisfação/público-alvo:

Conforme preceitua o Art. 58 § 2 :

"Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública



realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas."

Ou seja, o projeto não foi superior a 01 (um) ano e a pesquisa de satisfação não foi realizada, porém conforme visitas "in loco" foi possível aferir através de conversa com usuários e a equipe multidisciplinar que os usuários estavam satisfeitos e ambientados.

Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

Se percebe que é um bom projeto, porém a aferição da continuidade após o término do projeto cabe a entidade, de acordo com as condições financeiras e possibilidade de captação de recursos.

Análise da Prestação de Contas Financeira:

Conforme Parecer Técnico Financeiro (fl 255) do processo, a entidade comprovou a aplicação dos recursos de acordo com o referido Plano de Trabalho.

Diante do exposto, indico a (x) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da presente prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Erechim, 15 de junho de 2020.

Gestor da Parceria
Adriana Remus Bigolin
Chefe da Divisão Administrativa
Portana 105/c/2--

Che Ees